DECISÃO DA COMMISSÃO

de 12 de Fevereiro de 1986

que altera a Decisão 73/422/CEE relativa ao Comité Consultivo do Açúcar

(86/57/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Considerando que convem após o alargamento, para que haja uma representação regional equilibrada no grupo paritário estabelecido no âmbito do Comité Consultivo do Açúcar, nos termos da Decisão da Comissão de 31 de Outubro de 1973 [1], com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão de 9 de Fevereiro de 1983 [2], aumentar o número de membros deste grupo,

DECIDIU O SEGUINTE:

Artigo 1º

No nº 1 do artigo 5º da Decisão da Comissão de 31 de Outubro de 1973, o número de dez é substituído pelo número de onze.

Artigo 2º

A presente decisão entra em vigor em 12 de Fevereiro de 1986.

Feito em Bruxelas, em 12 de Fevereiro de 1986.

Pela Comissão

Frans ANDRIESSEN

Vice-Presidente

---

[1] JO nº L 355 de 24. 12. 1973, p. 43.
[2] JO nº L 51 de 24. 2. 1983, p. 34.